parece prud.º fazer mayores demonstraçõens, e so sim seram necessarias, no cazo de haver irrupçam.

Deos guarde a V. Ex.ª V.ª Rica a 1 de Agosto de 1771. — III.ººº e Ex.ººº Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

- Conde de Valladares

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Na carta de tres de Julho do prezente anno me faz V. Ex.<sup>a</sup> participante das ordens, que recebeo p.<sup>a</sup> a apreensão dos extraviadores, e contrabandistas de diamantes, fazendo-me V. Ex.<sup>a</sup> a honra de querer algúas noticias, e informaçoens para q'. se consiga a apreensão dos terriveis, e abominaveis delinquentes.

He certo se extravião diamantes para essa, outras Capitanias deste continente; e tambem hê certo que o haver nellas compradores os facilitão. Hum dos meyos p.ª se conseguir o dito fim sam as vigias continuas, nas Povoacoens com muito segredo, e naquellas cazas e Logeas, onde costumão entrar os que vam de de Minas e fazer-se a mayor diligencia por se conhecer as qualidades de negocios, e praticas, q'. tem assim hums, como outros. Nas estradas, e lugares por honde sahem desta Capitania, e nas q'. dam entrada em Santos, e para os Castelhanos sam bem necessarias as buscas rigorozas e nas sahidas dos Navios, e quaesquer embarcaçõens.

Nam hê facil conhecerse nesta Capitania os ditos contrabandistas, pois se com efeito se soubesse quem erão nessa e nas mais Capitania seria m. to mais facil o conhecerse pela confissam os extraviadores referidos, e juntam. to os vendedores, e passadores desta Capitania. Sendo assim, e tendo V. Ex. a bondade de me avizar dos seus nomes, e moradias, sô desta sorte hê que poderei mais facilmente vir no conhecimento dos abominaveis extraviadores. D. g. de a V. Ex. V. a Rica a 1 de Agosto de 1771.—Conde de Valladares.

[0.0]